



# **MODELO DE GOVERNANÇA & GESTÃO**

**Ideias & reflexões para o Comitê  
Gestor do IBS**

**Eli Sòsinho Ribeiro**  
Presidente da COGEF  
Subsecretário da Administração Tributária  
SEFA/PA

# Visão conceitual sobre Governança & gestão



Conjunto de práticas, regras e processos que determinarão a direção e o controle do Comitê Gestor do IBS (EC 132/23 e PLP 108/24).

Envolve conselhos, comitês, políticas e a definição clara de papéis entre os envolvidos. Essas diretrizes são orientadas para:

- Garantir o **alinhamento estratégico das decisões**;
- Assegurar a **responsabilidade e a transparência**;
- Garantir a precisão e a **integridade física e financeira** dos projetos e iniciativas;
- Estabelecer **bases sólidas para a sustentação da operação a longo prazo**.



62ª REUNIÃO

**COGEF**

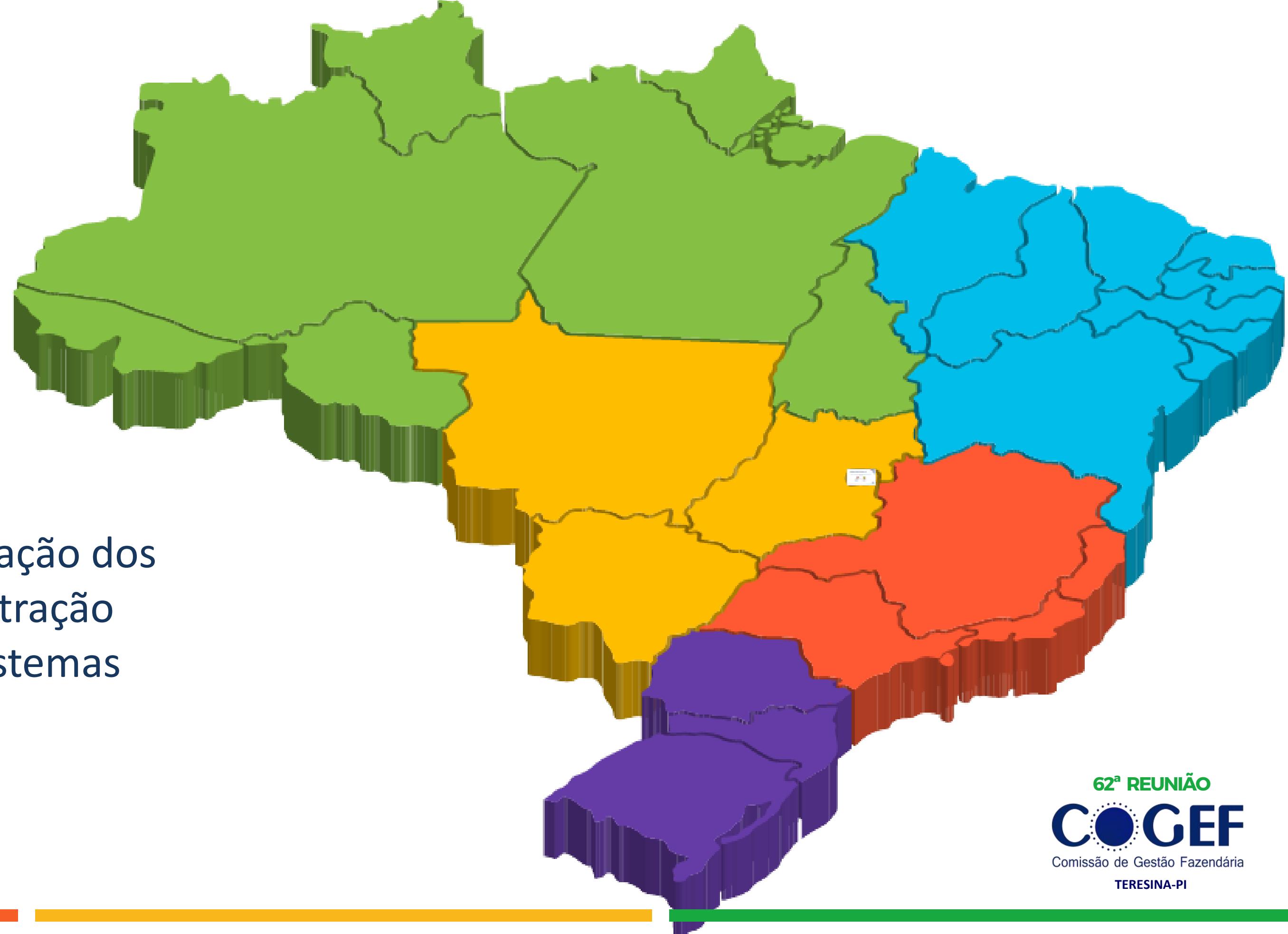
Comissão de Gestão Fazendária

TERESINA-PI

# Reforma Tributária

## Comitê Gestor

Desafios para integração dos sistemas de administração financeira com os sistemas tributários



62ª REUNIÃO

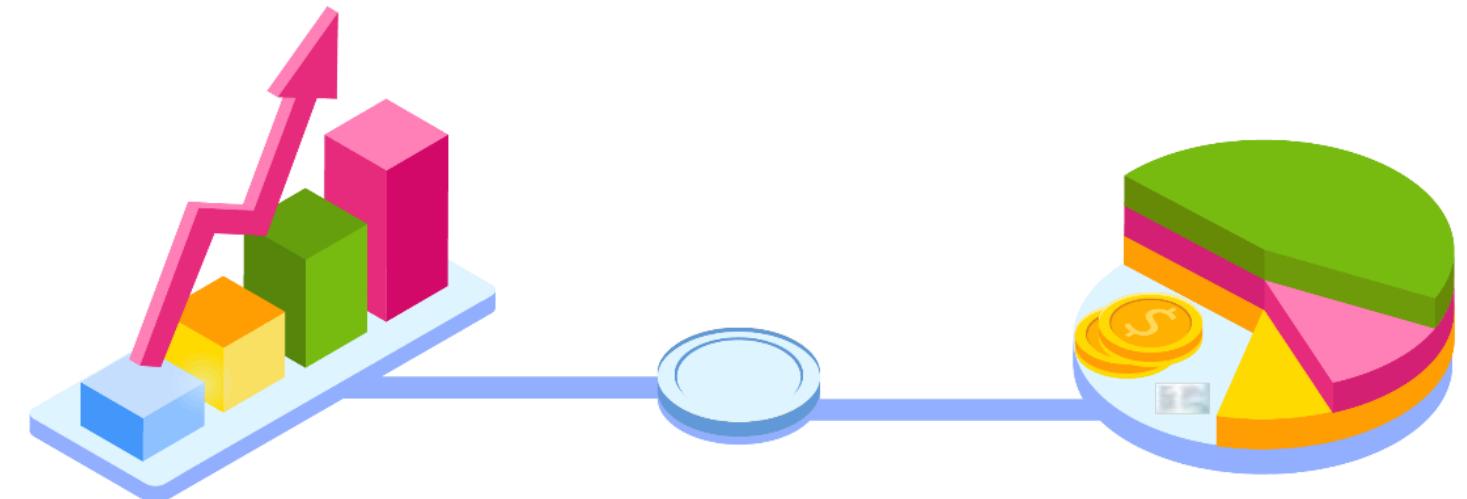
**COGEF**

Comissão de Gestão Fazendária

TERESINA-PI

# EMENDA CONSTITUCIONAL 132

Referente a administração tributária e administração financeira dentro do Comitê Gestor.



Administração  
Tributária

Administração  
Financeira

# COMITÊ GESTOR

## EC 132

**Art. 156-B.** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão de forma integrada, exclusivamente por meio do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, nos termos e limites estabelecidos nesta Constituição e em lei complementar, as seguintes competências administrativas relativas ao imposto de que trata o art. 156-A:

- I - editar regulamento único e uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do imposto;
- II - arrecadar o imposto, efetuar as compensações e distribuir o produto da arrecadação entre Estados, Distrito Federal e Municípios;
- III - decidir o contencioso administrativo.

**§ 1º** O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, entidade pública sob regime especial, terá independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira.

# COMITÊ GESTOR - PLP

## n.108/2024

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, entidade pública sob regime especial, com sede e foro no Distrito Federal, dotado de independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira, relativamente à competência compartilhada para administrar o Imposto Sobre Bens e Serviços – IBS, de que trata o art. 156-A da Constituição.

### Complementar:

I - definirá as diretrizes e coordenará a atuação, de forma integrada, das administrações tributárias e das procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as respectivas competências; e

II - terá sua atuação caracterizada pela ausência de vinculação, tutela ou subordinação hierárquica a qualquer órgão da administração pública.

62ª REUNIÃO

# CAPÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS DO CG-IBS E DAS DIRETRIZES PARA A COORDENAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E DA COBRANÇA

### Seção I

#### Das competências do Comitê Gestor

Art. 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exerçerão, de forma integrada, exclusivamente por meio do CG-IBS, as seguintes competências administrativas relativas ao IBS:

- I - editar regulamento único e uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do imposto;
- II - arrecadar o imposto, efetuar as compensações, realizar as retenções previstas na legislação específica, e distribuir o produto da arrecadação aos Estados, Distrito Federal e Municípios; e
- III - decidir o contencioso administrativo.

# CAPÍTULO III

## DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CG-IBS

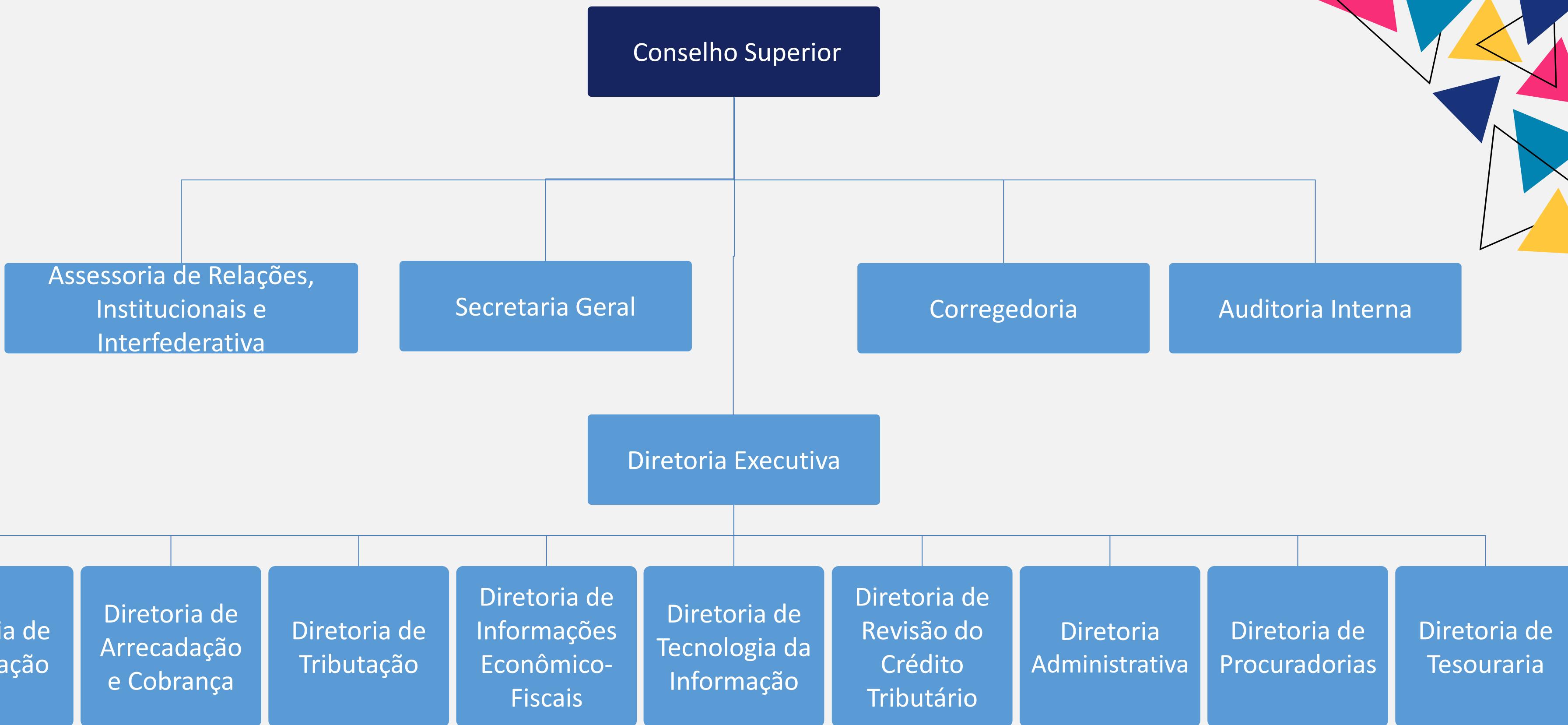
### Seção I

#### Dos órgãos do Comitê Gestor

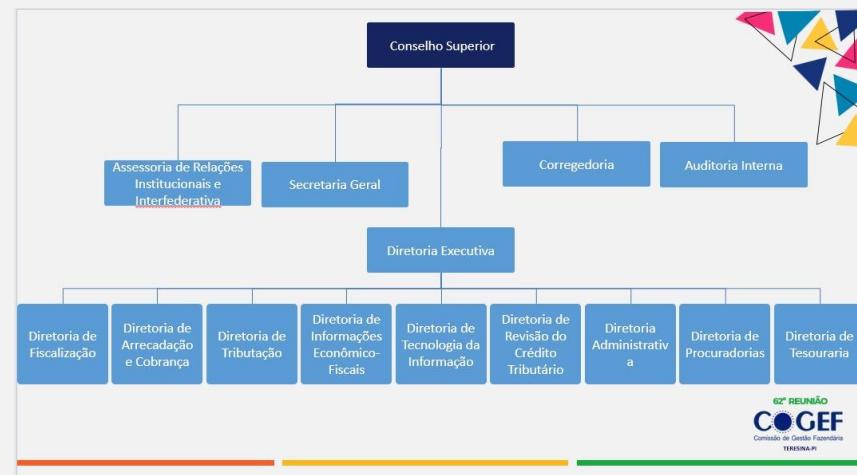
**Art. 7º** Integram a estrutura organizacional básica do CG-IBS: **I** - o Conselho Superior; **II** - a Diretoria-Executiva e as suas Diretorias; **III** - a Secretaria-Geral; **IV** - a Assessoria de Relações Institucionais e Interfederativas; **V** - a Corregedoria; e **VI** - a Auditoria Interna. Subseção IV Das Diretorias

**Art. 30.** Integram a Diretoria-Executiva:

**I** - a Diretoria de Fiscalização; **II** - a Diretoria de Arrecadação e Cobrança; **III** - a Diretoria de Tributação; **IV** - a Diretoria de Informações Econômico-Fiscais; **V** - a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; **VI** - a Diretoria de Revisão do Crédito Tributário; **VII** - a Diretoria Administrativa; **VIII** - a Diretoria de Procuradorias; e **IX** - a Diretoria de Tesouraria.



# Modelo de Governança & gestão

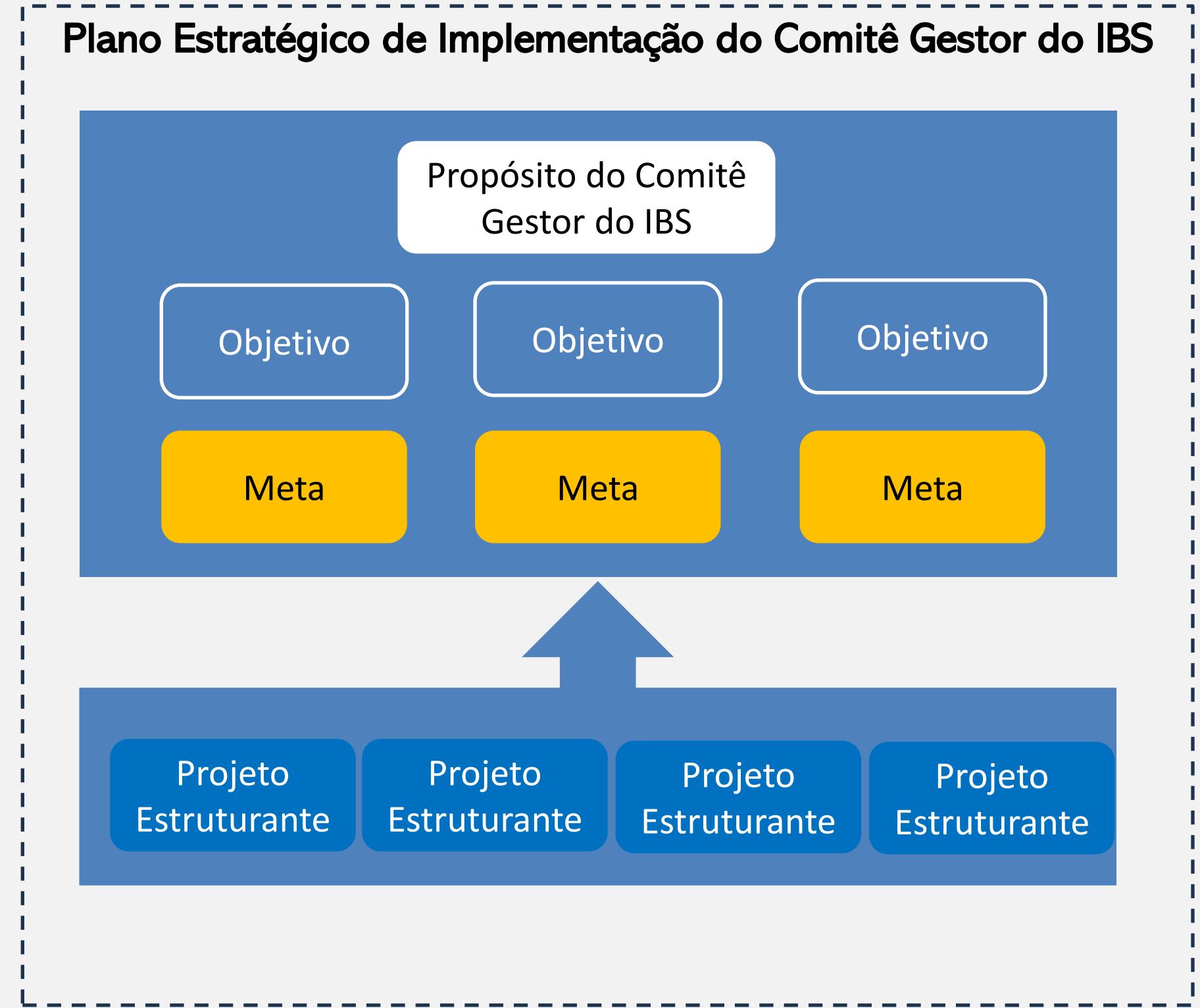


A implementação do Comitê Gestor do IBS envolve, dentre outros, os seguintes desafios:

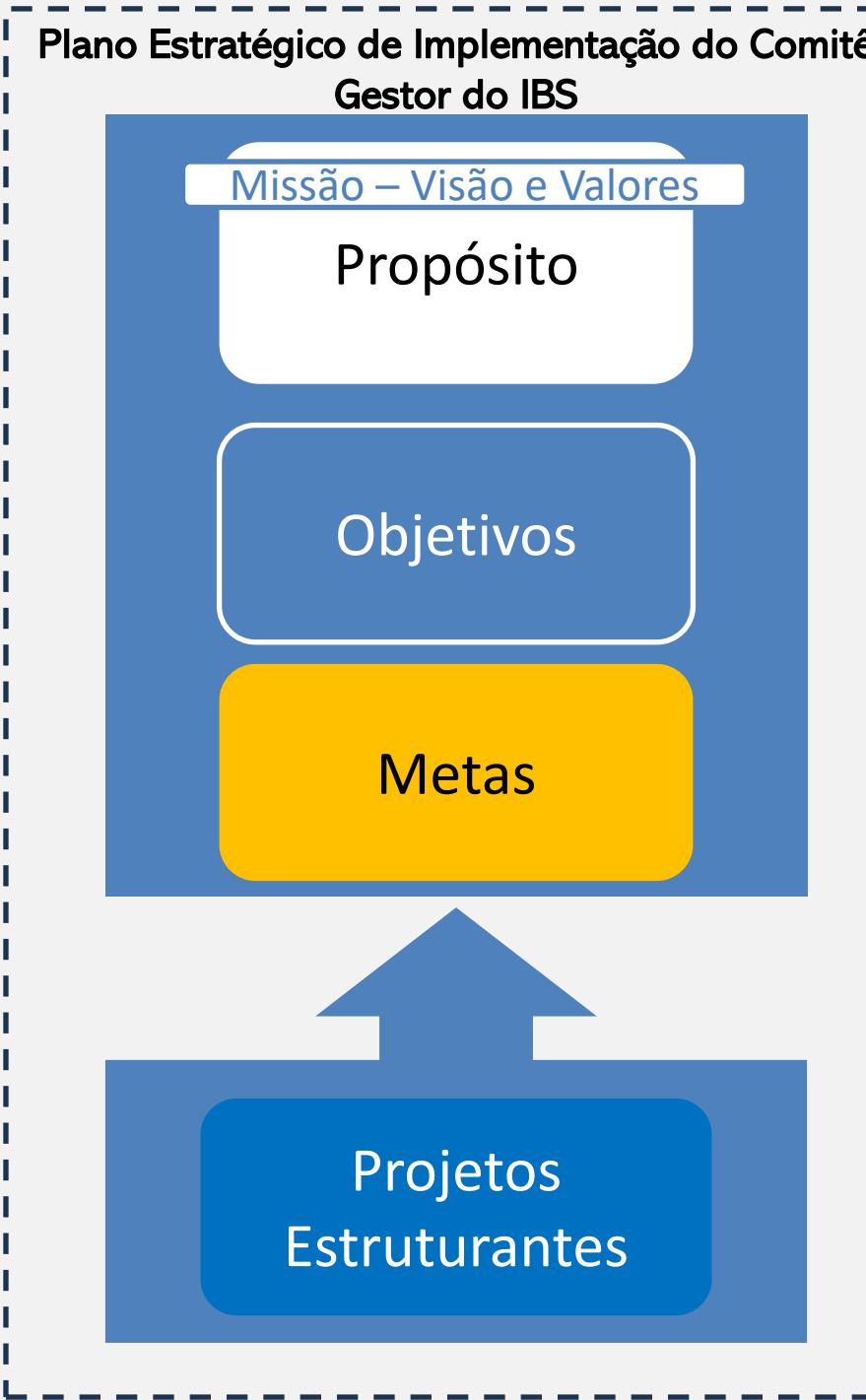
- Criação de uma proposta de valor compartilhada pelos fiscos dos entes federativos (Estados e Municípios).
- Definição de resultados realistas que atendam aos interesses do Estado brasileiro e da sociedade.
- Desenvolvimento de capacidades estruturantes para sustentar os objetivos e resultados do Comitê Gestor do IBS: processos, sistemas, infraestrutura e pessoas.

# Modelo de Governança & gestão

- Criação de uma proposta de valor compartilhada pelos fiscos dos entes federativos (Estados e Municípios).
- Definição de resultados realistas que atendam aos interesses do Estado brasileiro e da sociedade.
- Desenvolvimento de capacidades estruturantes para sustentar os objetivos e resultados do Comitê Gestor do IBS: processos, sistemas, infraestrutura e pessoas.



# Modelo de Governança & gestão



Formado pelos 54 membros, com reuniões periódicas para supervisão dos avanços e resultados do **Plano Estratégico de Implementação do Comitê Gestor do IBS**

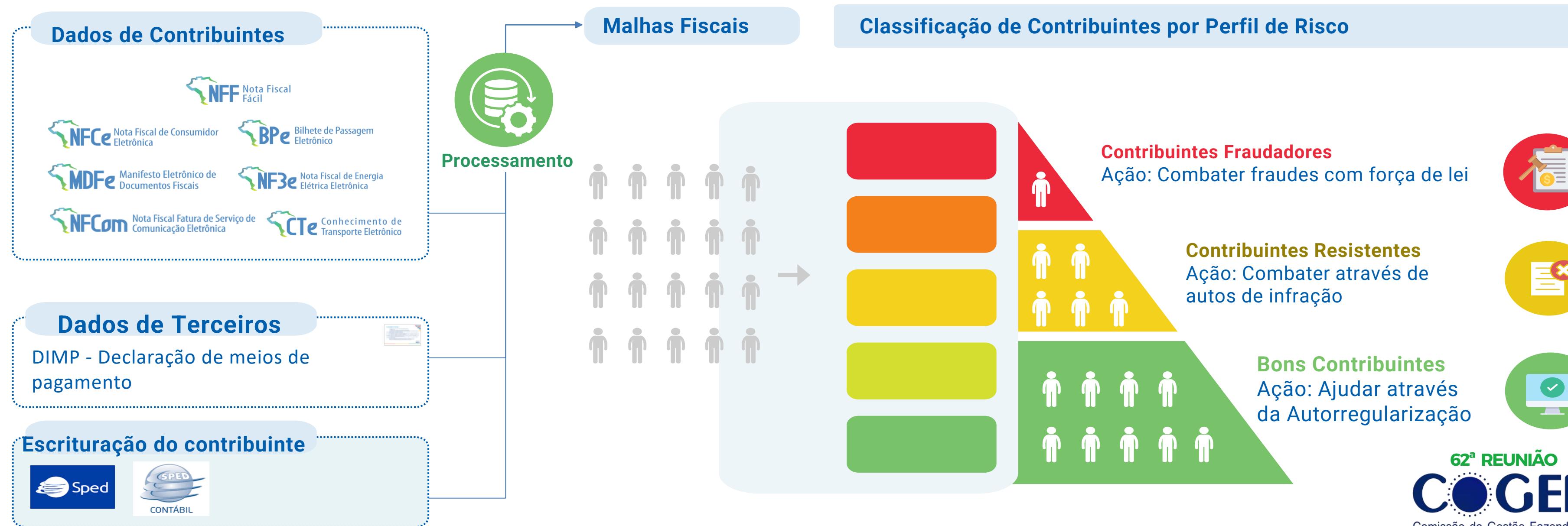
Formado por Diretores, com reuniões trimestrais para deliberação sobre as metas e alinhamento estratégico dos projetos estruturantes.

Formado por Assessores das Diretorias, com reuniões mensais para acompanhamento físico e financeiro dos projetos estruturantes e deliberações que garantam o bom andamento das iniciativas.

# Fiscalização

PLP. 108. Art. 31. Compete à Diretoria de Fiscalização:

- I - coordenar as atividades de fiscalização do IBS entre Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como atuar, em conjunto com administrações tributárias dos entes federativos, no aperfeiçoamento das técnicas de fiscalização, auditorias e controles fiscais; e
- II - coordenar a implementação e o fomento de medidas de conformidade fiscal, bem como a autorregularização, nos termos do regulamento.



# Arrecadação e Cobrança



**PLP. 108. Art. 32.** Compete à Diretoria de Arrecadação e Cobrança:

I - arrecadar o IBS;

II - controlar e apurar as retenções, compensações e restituições do IBS;

III - disponibilizar as informações necessárias à Diretoria de Tesouraria para a distribuição do produto da arrecadação aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

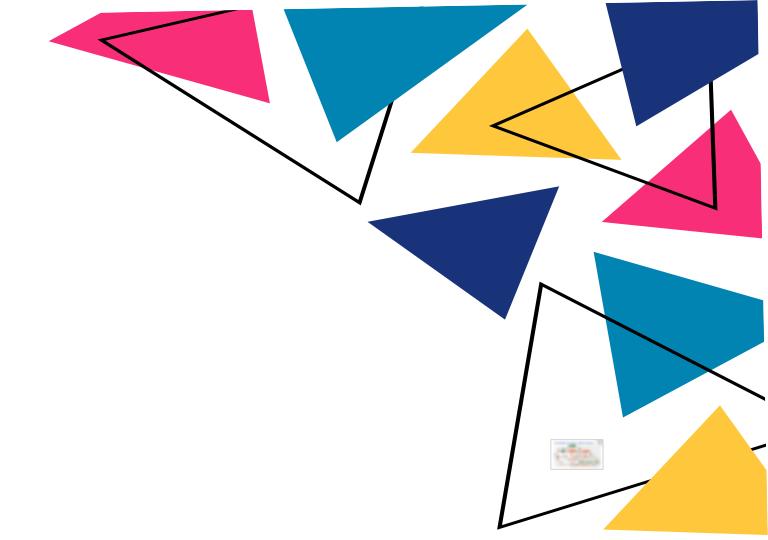
IV - estabelecer, em conjunto com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, mecanismo para acompanhamento, pelo fornecedor, do recolhimento pelo adquirente;

V - coordenar as atividades de cobrança, abrangendo as diversas modalidades de pagamento, parcelamento, protesto, arrolamento administrativo de bens, inscrição em cadastro de inadimplentes e de proteção ao crédito e tratamento de devedores contumazes;

VI - coordenar as atividades administrativas relacionadas às hipóteses de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;

VII - gerir as atividades operacionais relacionadas à devolução do IBS às pessoas físicas; e

VIII - realizar as estimativas de projeções de receita e impacto na arrecadação.

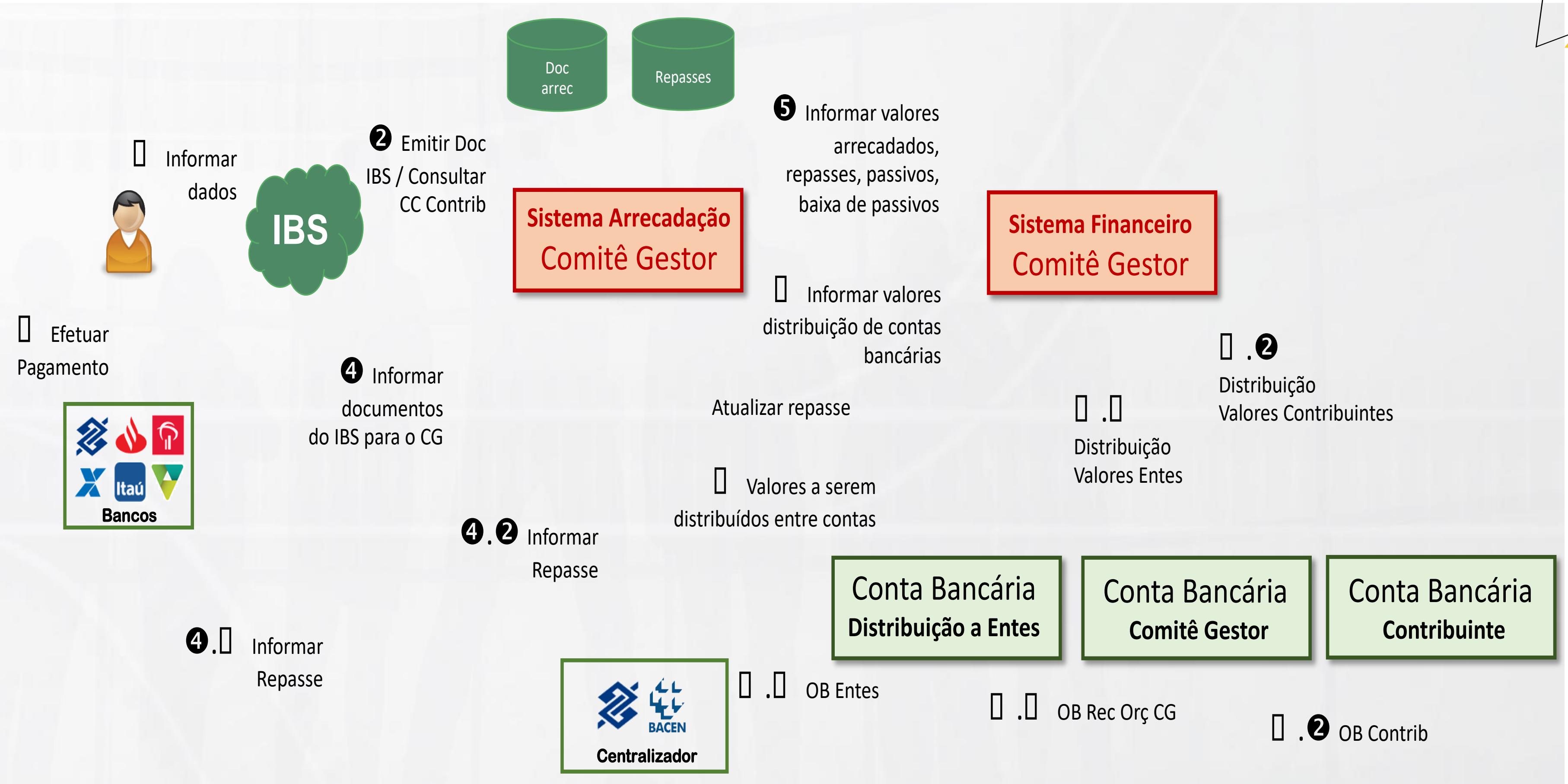
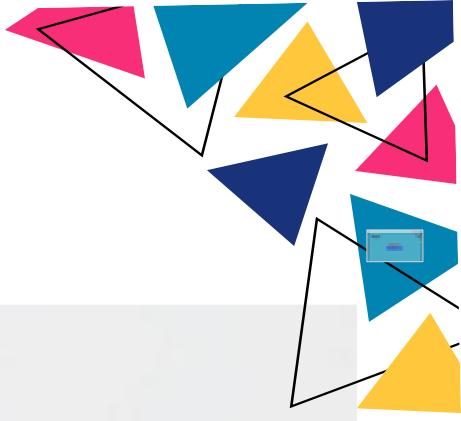


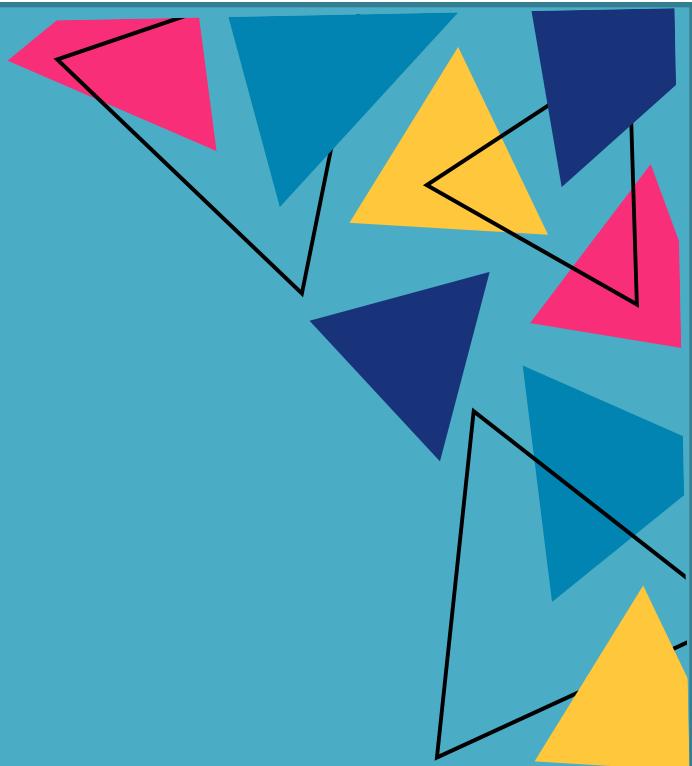
# Tesouraria Distribuição dos recursos

**PLP. 108. Art. 39.** Compete à Diretoria de Tesouraria:

- I - realizar a gestão financeira e o registro contábil dos recursos do IBS;
- II - exercer a guarda, a distribuição e a aplicação financeira dos recursos custodiados;
- III - efetuar o controle da vinculação dos recursos e da devolução dos créditos tributários, conforme as informações de receita enviadas pela área de arrecadação;
- IV - implementar e fomentar medidas de conformidade financeira e contábil, bem como requisitos de transparência; e
- V - estabelecer a uniformização e a padronização de sistemas e procedimentos utilizados na execução financeira do CG-IBS.

# Arrecadação e Cobrança → Tesouraria





**OBRIGADO!**

[sefagabadj@sefa.pa.gov.br](mailto:sefagabadj@sefa.pa.gov.br)  
[elisosinho@yahoo.com.br](mailto:elisosinho@yahoo.com.br)